



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2019 - SMED para Registro de Preços

Processo nº 13219/2019

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante atribuições que lhe confere as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, 1727/10 e Decreto Municipal nº 19.154/2019, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693/02 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº. 3.555/00 alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e, Decreto Federal 5.450/05, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais n.º. 11.553/2004, 15.499/2013, 19.248/2019 17.563/2017 e 19.504/2019 torna público que fará realizar às 14h30min do dia 29 de julho de 2019, na Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITOR BIOMÉTRICO HAMISTER III, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS, E CRECHES DA ZONA URBANA, BEM COMO DAS SEDES DOS CÍRCULOS ESCOLARES INTEGRADOS E DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, Como Projovem, Coordenação de Alimentação Escolar, Coordenação de Eventos, Educart (Centro Cultural Glauber Rocha), Gerência de Almoxarifado e Gerência de Manutenção/Marcenaria. COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Esmeraldino Correia Santos Secretário Municipal de Educação

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL









## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## 1. REGÊNCIA LEGAL

**1.1.** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal n°. 5.450/05, 7892/13 e Decretos Municipais n°. 15.499/2013, 11.553/2004, 19.154/2019, 19.248/2019 19.504/2019 e 17.563/2017

### 2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o controle de frequência dos funcionários das escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação são feitos de maneira manual, ficando sob responsabilidade dos gestores das unidades escolares, o que demanda tempo, papel, transporte entre outros, e ainda que esse processo já vem sendo substituído na prefeitura pelo ponto biométrico, procedimento que faz uso apenas de um computador e um leitor biométrico e que tem eficácia comprovada na execução do controle de frequência. Portanto, para agilizar e dar transparência ao processo de controle de frequência faz-se necessária a aquisição de leitores biométricos para a utilização do sistema de ponto da PMVC. Tendo em vista que todas as escolas já contam com computadores para uso administrativo, referendamos a aquisição apenas do leitor biométrico. Vale salientar que este sistema foi desenvolvido usando como base o Leitor Biométrico Fingkey Hamster Dx Hfdu 06, e que, após testes com diversos leitores de marcas diferentes, foram constatadas algumas inconsistências e disfunções, ficando assim indicado o uso exclusivo deste equipamento por questões técnicas e de segurança dos dados, sem a possibilidade do uso de marca ou modelo diferente.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Especificação conforme consta no Termo de Referência e no Anexo V – Dos Lotes / Especificações e Quantitativos.

### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação - SMED / Coordenação de Compras (SMED)

➤ A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.

## 5. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 014/2019 - SMED

## 6. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo. Nº. 13.219/2019

## 7. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

7.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

**7.2. Julgamento:** *Menor Preço Global por Lote.* 

## 8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1. Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.





# THE TOTAL OF CONTROL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



**8.2.** Endereço para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia. CEP 45.028-548.

Início de Acolhimento de propostas: 17/07/2019 a partir das 8h.

Recebimento das propostas 29/07/2019 até as 10h.

Abertura das propostas: 29/07/2019 às 10h.

Início da sessão de disputa de precos: 29/07/2019 às 14h30min.

Tempo Normal de Disputa de cada lote: O tempo normal de disputa acontecerá conforme discricionariedade do Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema (tempo randômico).

## 9. DISPÊNDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Estima-se um gasto total de **R\$ 110.240,00** (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais) com a presente contratação.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto Municipal 15.499/2013.
- **10.2.** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos e entidades cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.
- **10.3.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2019.
  - 10.4. Fonte de Recursos: Tesouro Federal.

### 10.5. Fonte de Recursos:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação 25%

Atividade: será informada por ocasião da contratação.

Elemento de despesa: será informado por ocasião da contratação.

Sub-elemento: será informado por ocasião da contratação.

### 11. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

**11.1** O fornecimento dos materiais será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

## 12. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

## 12.1. Prazo de entrega/prestação

Os materiais deverão ser entregues em até **08 (oito) dias úteis,** a contar do recebimento da ordem de compra pela Contratada, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de referência.

### 12.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço/fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.

## 13. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Formosa, nº 195, Bairro Ipanema, CEP: 45.023-300. Ponto de referência: Fundo com o SAMU 192 e lateral da Empresa Atlas— Vitória da Conquista- BA.





# THE DAY OF COUNTY

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## 14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **14.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **14.2. Vigência do contrato:** O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93

## 15. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

- **15.1. Pregoeiro (a) Responsável:** Sérgio Nascimento Santos designado através do Decreto Municipal nº 19.504/2019 ou outro servidor designado.
- **15.2.** Equipe de Apoio: Ediane Costa Souza designada através do Decreto Municipal nº 17.563/2017 ou outro servidor designado.
- 15.3. Endereço: para envio da documentação (*Proposta de Preços e Habilitação*): Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação- situada à Rua Siqueira Campos, n.º 1842 Vila Emurc, Vitória da Conquista Bahia. CEP 45.028-548.
  - **15.4. Horário:** Das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min
  - **15.5.** Telefone: (77)3429-7767/7785
  - 15.6. E-mail: compraslicitasmed@gmail.com
- 15.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **16.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **16.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **16.3.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referencia, Edital e seus Anexos.
- **16.4.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.
- **16.5.** Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- 16.6. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);





# TO A COLUMN

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



16.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**16.8.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 17.1. A habilitação será realizada mediante comprovação de:
- 17.2. Habilitação Jurídica;
- 17.3. Regularidade Fiscal e Social;
- 17.4. Qualificação Econômico-Financeira;
- 17.5. Qualificação Técnica
- 17.6. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do domicílio da licitante, podendo ser apresentados em original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, pela Comissão de Licitação. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile. Os documentos exigidos deverão preferencialmente ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.
- **17.7.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- **17.8.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

## 18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 18.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **18.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **18.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **18.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **18.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **18.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **18.7.** Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014 e pela Lei 155/2016.
- **18.8.** Cópias das cédulas de identidade dos sócios com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
- **18.9.** Em se tratando de Micro Empresário Individual MEI, apresentar Requerimento de Empresário Individual. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF.





### Página 6 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



### 19. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 19.1. Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 19.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- **19.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- **19.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- **19.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
  - 19.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- **19.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## 20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

- **20.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (*acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço*).
- **20.2.** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital;
- **20.3.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- **20.4.** No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- **20.5.** Para as empresas constituídas no exercício de 2019, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- **20.6.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;

21.6.1. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

21.6.2. Índice Liquidez Corrente

≥ 1,0





Página 7 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



Ativo Circulante
Passivo Circulante

21.6.3.	Índice	de	Solvência	Geral:
---------	--------	----	-----------	--------

Ativo Total	> 1.0
Passivo Circulante + Passivo não circulante	≥ 1,0

- **20.7.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- **20.8.** No que tange as empresas em recuperação judicial, essas deverão apresentar o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005, além de atender todas as exigências editalícias do certame.
- **20.9.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando</a> tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para Microempreendedores Individuais (MEI)">Somente para Microempreendedores Individuais (MEI)</a>, Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **21.1.** Comprovação através de atestado(s) de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **21.2.** Os atestados deverão referir-se aos produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **21.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.
- 21.4. Demais exigências, pertinente ao objeto licitado, com seus respectivos prazos para apresentação, constam no Anexo III Termo de Referência.
- > TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

## 22. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **22.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e pela Lei Complementar 155/16.
- **22.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da





# TO THE PART OF THE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **22.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **22.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **22.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **22.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- **22.7.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **22.8.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 22.7. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **22.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 22.7. será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **22.10.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 23. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- **23.1.** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I);
- **23.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e pela Lei Complementar155/16, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento. (*quando for o caso de enquadramento da empresa licitante na hipótese presente*)

## 24. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **24.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- **24.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às **Licitações-e** (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;





# TO AMA DA CONCUE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



- **24.3.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **acompanhada de RG e CPF do outorgado**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- **24.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **24.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **24.6.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

## 25. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**25.1.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir no prazo **48(quarenta e oito) horas** contados a partir do encerramento da sessão de disputa, a exigência de encaminhar ao endereço eletrônico *compraslicitasmed@gmail.com* com todos os documentos mencionados nos itens: 18, 19, 20, 21 e 23.

## 26. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **26.1.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- **26.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 9.
- **26.3.** A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Anexo III Termo de Referência.
- **26.4.** A partir do horário previsto no Edital (item 8.), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.
- **26.5.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 26.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **26.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 26.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.
  - **26.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.





Página 10 de 41

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



- **26.10.** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação (**tempo mínimo transcorrido de 01 segundo e máximo de até 30 minutos**).
- **26.11.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **26.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **26.13.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.
- **26.14.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **26.15.** Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.
- **26.16.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **26.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação eletrônica expressa aos participantes, encaminhada através de mensagem em formulário próprio do site licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **26.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **26.19.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **26.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **26.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 27. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **27.1.** O licitante vencedor deverá apresentar proposta por escrito, conforme modelo Anexo VI do Edital, com a documentação de habilitação de que trata os **itens 18, 19, 20, 21, 22 e 23.**
- **27.2.** A proposta deverá ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter os dados da proponente (razão social, endereço, CNPJ/MF, banco, agência e conta corrente, correio eletrônico etc.), impressa sem emendas ou rasuras e redigida com clareza em língua portuguesa, datada e devidamente assinada por seu representante legal, em envelope lacrado. (Modelo de Proposta sugerido no Anexo VI).
- **27.3.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.





Página 11 de 41

## To the state of th

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



- **27.4.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **27.5.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado, bem como do outorgante.
- 27.6. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 15.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.
- **27.7.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, bem como conter os preços unitário e total, expressos em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.
  - **27.8.** A proposta deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.
- **27.9.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada.
- **27.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, ou nos casos previstos neste edital.
  - 27.11. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.
  - 27.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo de oferta de propostas ou lances equivocados e de valor inexequível.
- **27.13.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **27.14.** As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, conforme a discricionariedade do Pregoeiro será desclassificada.
- 27.15. Propostas com valores aparentemente muito abaixo do mercado só serão aceitas mediante apresentação de composição de custos, no prazo improrrogável de 24h ou, se for o caso, declaração da empresa assumindo e reafirmando o preço proposto, comprometendo-se a executar o serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de má prestação.
  - **27.16.** Serão rejeitadas as propostas que:
- **27.17.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação( $\tilde{o}$ es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **27.18.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **27.19.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- **27.20.** Deverão estar incluídos nos preços propostos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.





Página 12 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



**27.21.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

## 28. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**28.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

## 29. DA HABILITAÇÃO

- 29.1. A Proposta de Preços da empresa arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item 15.6 do Preâmbulo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão de disputa, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem postados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no Preâmbulo.
- **29.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail institucional <a href="mailto:compraslicitasmed@gmail.com">compraslicitasmed@gmail.com</a>, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública; Devendo os documentos originais ou cópias autenticadas ser enviados, no prazo de até 03 (três) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante no item 9.2 deste edital.
- **29.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **29.4.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **29.5.** Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o **item 18, deste Edital.**
- **29.6.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Social, constantes do **item 19, deste Edital.**
- **29.7.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à Qualificação Técnica deverão atender o que estabelece o **item 21, deste Edital.**
- **29.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômico Financeira deverão atender o que estabelece o **item 20, deste Edital.**
- **29.9.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das Declarações para Credenciamento exigidas deverão atender o que estabelece o **item 23 deste Edital.**
- **29.10.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **29.11.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.





Página 13 de 41

# THE TOTAL CONCUSTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



**29.12.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 30. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **30.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- **30.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.
- **30.3.** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (9h às 17h), junto à Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, bem como, serão aceitos pedidos encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: <a href="mailto:compraslicitasmed@gmail.com">compraslicitasmed@gmail.com</a>, conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
  - 30.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **30.5.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **30.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **30.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **30.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **30.9.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
  - **30.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **30.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **30.12.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal (*intempestivos*), subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **30.13.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias Vitória da Conquista, Bahia.

## 31. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**31.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.





Página 14 de 41

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



- **31.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **31.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **31.4.** Homologado o resultado da licitação, a **Coordenação de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

## 32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **32.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação de serviço, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **32.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 33. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

- **33.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - 33.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados.
- **33.3.** A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo do servidor indicado pela Unidade Requisitante.
- **33.4.** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- **33.5.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor **Sr. Jhonattas Garofalo Ferraz, Matricula: 18496-4**, ou outro servidor designado pela contratante, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMED para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O qual poderá ser contatado através do telefone (77) 3429-7779, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

## 34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**34.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;





Página 15 de 41

## To the state of th

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



**34.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **34.3.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **34.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **34.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- **34.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **34.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **34.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

## 35. RESCISÃO

- **35.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93;
  - **35.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
  - 35.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - **35.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;





Página 16 de 41

## To the state of th

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



- 35.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- **35.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - 35.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
  - 35.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- **35.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 36. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**36.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## 37. OS PRAZOS PARA ENTREGA DA ORDEM E EXECUÇÃO

**37.1.** O prazo para início da entrega dos materiais licitados será de **08** (**oito**) **dias úteis**, a partir da assinatura do contrato, após solicitação da Unidade Requisitante, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

## 38. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **38.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;
- **38.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no **Anexo VIII**, adaptada à proposta vencedora.
- 38.3. A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **38.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 38.
- **38.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65,  $\S$  1° da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.
- **38.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.
  - **38.7.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.





Página 17 de 41

# THE TOTAL CONCUSTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



- 38.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **38.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **38.10.** Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- **38.11.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- **38.12.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 39. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **39.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **39.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **39.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **39.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **39.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **39.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **39.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de precos.
- **39.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo





Página 18 de 41\_

# THE TOTAL CONCUSTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- **39.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 39.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **39.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 40. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **40.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **40.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução do serviço, qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **40.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **40.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço.
- **40.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços no período de 01 (um) ano.

## 41. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **41.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 15.499/2013;
- **41.2.** Compete à Coordenação de Compras e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial;
- **41.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
- **41.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- **41.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;





Página 19 de 41

## THE STATE OF THE S

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



- **41.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- **41.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
  - **41.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- **41.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **41.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 42. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **42.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- **42.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **42.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **42.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **42.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **42.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.
- **42.7.** Caberá ao órgão grenciador autorizar, expecional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **43.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **43.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação





Página 20 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmyc.ba.gov.br



- **43.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **43.4.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **43.5.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **43.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **43.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
  - **43.8.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 39.2
- **43.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **43.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
  - 43.11. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **43.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e alterações previstas na LC 147/2014 e na LC 155/2016 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.
- **43.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **43.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.
- **43.15.** O Munícipio é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII b, da Constituição Federal de 1988, podendo-se valer da aplicação das normas consubstanciadas no Código de Defesa do Consumidor.
- **43.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo para o recebimento de novas propostas, nos termos da lei 8.666/93, art. 43, §8°.

## 44. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**44.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes textos:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Educação-SMED

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Termo de Referência
ANEXO IV	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO V	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO VI	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços com efeitos de Termo de Compromisso
	de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO IX	Minuta de Contrato de Fornecimento

Vitória da Conquista - BA, 12 de julho de 2019.

Sérgio Nascimento Santos (Pregoeiro)





Página 22 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitade Pregão Eletrônico Si		Número: 014/2019 - SMED
complet	da pessoa jurídica), CNPJ nº to), neste ato representada legalmente por (nome e qua , declara sob as penas da lei	alifica	sediada (endereço ação do representante
•	Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Eletrônico SRP $n^{\circ}$ . $014/2019$	o edit	al referente ao Pregão
•	Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme resenquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com a A conformidade com o subitem 16.4 do instrumento convocatório, especialmente no q 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezemb XIII e XIV.	Admir ue tar	nistração Pública, em nge ao art. 9º da Lei nº
•	Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no p atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, incumprimento do objeto da licitação		
•	Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na co de 14 anos	, não	emprega menor de 18
	Vitória da Conquista – BA, Dia de MÊS de 2019.		
	Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / As	sinatı	- ura
	CARIMBO DA EMPRESA		

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





Página 23 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

N	Modalidade de Licitação:	Número:
I	Pregão Eletrônico SRP	014/2019 -SMED

representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista - BA, Dia do mês de 2019

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE





Página 24 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## <u>ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA</u>

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	014/2019 -SMED

### TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. ORGÃO/SETOR LICITANTE: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação SMED.
- 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da lei municipal 1.727/10, dos Decretos municipais nº 11.553/04 e 15.499/13 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, para contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER III, para atender as demandas das escolas e creche da zona urbana, bem como das sedes dos Círculos Escolares Integrados e diversos setores da Secretaria Municipal de Educação como: Projovem, Coordenação de Alimentação Escolar, Coordenação de Eventos, Educart (Centro Cultural Glauber Rocha), Gerência de Almoxarifado e Gerência de Manutenção/Marcenaria.
- 3. JUSTIFICATIVA: Considerando que o controle de frequência dos funcionários das escolas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação são feitos de maneira manual, ficando sob responsabilidade dos gestores das unidades escolares, o que demanda tempo, papel, transporte entre outros, e ainda que esse processo já vem sendo substituído na prefeitura pelo ponto biométrico, procedimento que faz uso apenas de um computador e um leitor biométrico e que tem eficácia comprovada na execução do controle de frequência.

  Portanto, para agilizar e dar transparência ao processo de controle de frequência faz-se necessária a aquisição de leitores biométricos para a utilização do sistema de ponto da PMVC. Tendo em vista que todas as escolas já contam com computadores para uso administrativo, referendamos a aquisição apenas do leitor biométrico. Vale salientar que este sistema foi desenvolvido usando como base o Leitor Biométrico Fingkey Hamster Dx Hfdu 06, e que, após testes com diversos leitores de marcas diferentes, foram constatadas algumas inconsistências e disfunções, ficando assim indicado o uso exclusivo deste equipamento por questões técnicas e de segurança dos dados, sem a possibilidade do uso de marca ou modelo diferente.
- **4. PERÍODO DO CONTRATO**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo esse prazo, por interesse da Administração, ser prorrogado por sucessivos períodos, devendo respeitar o previsto no artigo 57, *caput* da 8.666/93.
- 5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO: O valor total previsto para contratação é de R\$ 110.240,00 (cento e dez mil, duzentos e quarenta reais), obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.
- **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Fontes de Recursos:

- 01 Receita de Impostos e Transferências de impostos Educação 25%;
- **7. FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal, e somente após assinatura do contrato.
- **8. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** o fornecimento dos materiais será de forma gradativa e em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação SMED, por meio da emissão e encaminhamento da Ordem de Compra(s) ao(s) respectivo(s) vencedor(es) de cada lote





Página 25 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.
- 9.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado.
- **10. ENDEREÇO PARA ENTREGA**: Os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Formosa, n. 195, Bairro Ipanema, Vitória da Conquista Ba. CEP 45.023-300. Ponto de referência; fundo com o SAMU 192 e lateral da Empresa Atlas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1. Substituir os materiais em até 72h (setenta e duas horas), mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 11.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica dos produtos licitados;
- 11.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.
- **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
  - 12.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
  - 12.2. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
  - 12.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
  - 12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
  - 12.5. Proporcionar meio para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
  - 12.6. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
  - 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
  - 12.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
  - 12.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

## 13. DA CONTRATAÇÃO:





Página 26 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



- 13.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- 13.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 13.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato;
- 14.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 14.3. A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo de Jhonattas Garofalo ferraz, Matricula: 18496-4, cujo telefone para contato é (77) 3429-7779, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

## 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais previstas no art. 28, do Decreto Municipal nº 11.553/04;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o
  descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual,
  ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 15.3. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;





Página 27 de 41

## TOWN ON CONCUST

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



- 15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 15.5.1.Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 15.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 15.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 16.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 16.2. A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

## 17. DESCRIÇÃO DOS LOTES

## LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER III Leitor Biométrico Hamster III possui um sensor de detecção de impressões digitais com tecnologia de ponta. Possui tecnologia Live Finger Detection (LFD) a qual detecta dedos vivos. Ótica de excelente dureza (7 Moh). Sensor resistente a riscos, impactos, vibrações e choques eletrostático. Tempo de captura: 500 milissegundos. Adapta-se a dedos úmidos/secos. Detecção de dedos falsos. Função Auto-on: ativa o scanner depois de detectar o dedo sobre o sensor. Conexão USB PLUG&PLAY. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N. ISO/IEC 19794- 4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Qualidade de imagem: NIST NFIQ. Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64- bit. Linux Kernel 2.6 ou superior. Deverá ser entregue na caixa original do fabricante, devidamente embalado.	UN	100	200	551,20	110.240,00
				VALO	R TOTAL	R\$ 110.240,00









## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	014/2019 - SMED

## Observações / Instruções para participação

- 1. A quantidade especificada para o fornecimento dos materiais é resultante de um levantamento elaborado pela respectiva Secretaria Municipal de Educação/SMED considerando-se respectivas atuações e necessidades.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pela unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
- 3. Responsável/Possível Fiscal do Contrato: A responsabilidade para fiscalização e análise do objeto licitado ficará a cargo do Sr.º Jhonattas Garofalo Ferraz, Matricula: 18496-4, ou outro servidor designado, cujo telefone para contato é (77) 3421-0018, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
- 4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Termo de Referência e da Minuta de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições da legislação.
- O custo estimado para essa aquisição está descrito no Termo de Referência e Dos Lotes/Especificação e Quantitativos deste Certame.
  - > Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente do Termo de Referência, ou que:
  - a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexequíveis;
  - b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
  - c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios;









## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Educação-SMED

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO V – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	014/2019 - SMED

## LOTE 01- (LEITOR BIOMÉTRICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER III Leitor Biométrico Hamster III possui um sensor de detecção de impressões digitais com tecnologia de ponta. Possui tecnologia Live Finger Detection (LFD) a qual detecta dedos vivos. Ótica de excelente dureza (7 Moh). Sensor resistente a riscos, impactos, vibrações e choques eletrostático. Tempo de captura: 500 milissegundos. Adapta-se a dedos úmidos/secos. Detecção de dedos falsos. Função Auto-on: ativa o scanner depois de detectar o dedo sobre o sensor. Conexão USB PLUG&PLAY. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N. ISO/IEC 19794- 4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Qualidade de imagem: NIST NFIQ. Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64- bit. Linux Kernel 2.6 ou superior. Deverá ser entregue na caixa original do fabricante, devidamente embalado.	UN	100	200	551,20	110.240,00
				VALO	R TOTAL	R\$ 110.240,00





Página 30 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	014/2019 - SMED

- 2. CNPJ N°: xxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- 6. Prazo de Pagamento (cfe. Edital) Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- 9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE SRP n°. ..../2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

		LOTE:				
Item	Descrição de	o Produto/Serviço	U.F.	MARCA	Quant. Licitada (R\$)	Valor Unitário (R\$)
	Val	or Total do Lote →				R\$

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista – BA, DIA de MÊS de 2019

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.





Número:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

	Pregão Eletrônico SRP	014/2019 - SMED
(Nome da Empresa), CNPJ n.°,	sediada (endereço completo), ne	este ato representado
por seu sócio/gerente, o Sr, brasileiro, est	ado civil, portador da Carteira	a de Identidade nº.
, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, residente	e e domiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos o	constitutivos da pessoa jurídica	, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas a	, ,	
PROCURADOR o Sr, brasileiro, estado ci	vil, cargo, portador da Carteio	ra de Identidade nº
, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº		
de, com poderes para representá-lo junto ao <b>Municípi</b>	o de Vitória da Conquista – Pi	refeitura Municipal
de Vitória da Conquista - Bahia, podendo participar no pre	•	
nº.XXX/2019, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar inte	enção de interpor recursos, assin	ar atas e contratos e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.		
Vitória da Conquista – BA, xx de x	xxxxxxxxxx 2019.	
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do	Representante Legal / Assinatur	a
CARIMBO DA EMPRE	SA	

> RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Eletrônico SRP 014/2019 - SMED

PROCESSO Nº 13219/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XXXXX/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** COORDENAÇÃO DE COMPRAS – SMED

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): XXXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº
55, Centro - CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo
Prefeito, o Senhor Prefeito Municipal, HERZEM GUSMÃO PEREIRA, brasileiro, casado, XXXXX, residente à
, nesta cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, no uso da
atribuição que lhe confere XXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma
XXXXXX (eletrônica ou presencial), para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019, em XX/XX/2019, processo
administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir:
EMPRESA FORNECEDORA, CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE-ESTADO, CEP, TELEFONE, ENDEREÇO
ELETRÔNICO, neste ato representado por REPRESENTANTE, com poderes outorgados por meio de Contrato Social
ou Procuração, RG Nº/ORGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF Nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas
quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 11.553, de 2004 e 15.499, de 2013.
Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições
descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de
Preços, independente de transcrição.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a [DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL], de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referencia e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para o(s) lote(s) x x x, resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor de R\$ (VALOR POR EXTENSO).

### 3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.





Página 33 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

**4.1.** Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A <u>contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)</u>, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
- **5.2.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
  - **5.2.1.** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- **5.3.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993

## 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - **7.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços
  - **b.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **d.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





## To the state of th

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio

www.pmvc.ba.gov.br



- **7.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. Por razão de interesse público; ou
  - **b.** A pedido do fornecedor.
- 7.9. Nas hipóteses dos itens 7.6 e 7.8, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 15.499, de 2013.

## 8. DAS SANÇÕES

- **8.1.** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - 8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - **8.1.2.** Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 ( dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - **8.1.3.** Multa compensatória de 5% ( cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;
  - **8.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - **8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- **8.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.
- **8.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 15.499, de 2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 15.499, de 2013).

## 9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.
- 9.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.	DA VALIDADE DA ATA
	10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de,/ tendo validade
	até/, não podendo ser prorrogada.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.





Página 35 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## 12. DA DIVULGAÇÃO

- 12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 12.2. Nos termos da lei municipal nº 1.851, de 2012, art. 1º, a presente ata de registro de precos deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no http://dom.pmvc.ba.gov.br/
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

omissões

<ol> <li>DO FORO</li> <li>13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de oriundas da presente Ata.</li> </ol>	a Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou
Vitória da Conquista – B	3A,, de de 2019.
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA Herzem Gusmão Pereira Prefeito Municipal	EMPRESA BENEFICIÁRIA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Representante Legal
TES	STEMUNHAS:
1.	2.
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	014/2019 - SMED

**CONTRATO JURÍDICA** COM**PESSOA FORNECIMENTO ESPECIALIZADA** NO LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER III, ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA ZONA URBANA, BEM COMO DAS SEDES DOS **ESCOLARES** CÍRCULOS **INTEGRADOS DIVERSOS SETORES** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E \_\_\_\_

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- SMED, Estado da Bahia,
entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 774, Bairro Vila Emurc,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo
Secretário Municipal de Educação, Sr. ESMERALDINO CORREIA SANTOS, brasileiro, divorciado, Coronel da
Reserva da Polícia Militar da Bahia, inscrito no RG sob nº 09693948-61/SSP-BA, e CPF/MF sob o nº 064.774.615-61.
domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, sediada na(UF), doravante denominada CONTRATADA
neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º
SSP/UF, inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, nº, Bairro
, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LEITOR BIOMÉTRICO
HAMSTER III, PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA ZONA URBANA, BEM
COMO DAS SEDES DOS CÍRCULOS ESCOLARES INTEGRADOS E DIVERSOS SETORES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Pregão Eletrônico nº do tipo menor preço global
por lote e Ata de Registro de Preços nº, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações
posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 11.553/04 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO





Página 37 de 41

# THE TOTAL CONCUSTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER III, PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS E CRECHES DA ZONA URBANA, BEM COMO DAS SEDES DOS CÍRCULOS ESCOLARES INTEGRADOS E DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações abaixo incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)					
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total do Lote (R\$)					

## Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de Serviço será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da emissão de Ordem de Compra(s) ao respectivo vencedor do lote licitado, devendo a empresa efetuar atendimento em até 8 (oito) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

### Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
  - **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.





Página 38 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



### Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até	/, podendo ser rescindido ou prorrogado,
nos casos previstos em Lei.	

## Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes	deste contrato	correrão por conta da	a Rubrica Orçar	nentária da Sec	cretaria Muni	cipal de E	Educação
<ul> <li>SMED, Atividade</li> </ul>	, Elemento _	Sub-elem	iento e Fonte	es de Recurso _	e		

## Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, nos termos da cláusula segunda, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena de imediata extinção.

## Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- **7.2.** Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 10, com a devida comprovação;
- **7.3.** Dispor de materiais reservas em estoque assegurando a substituição dos materiais danificados, dentro do prazo de garantia dos materiais;
- **7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- **7.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato;
- **7.6.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- **7.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acrésimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **7.8.** Executar fielmente este Contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- **7.9.** Deverão ser consideradas, juntamente com que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e/ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, compreendendo: normas de fornecimento de matérias, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização, simbologias;
- **7.10.** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Contrato;
- **7.11.** A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;
- **7.12.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista- SICAD;

## Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:





Página 39 de 41

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



- 8.1. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- **8.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- **8.6.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- **8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- **8.8.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- **8.9.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (**Secretaria Municipal de Educação - SMED**), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.1.	O fi	scal	do cont	rato ser	á o sei	vidor	

- **9.2** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- **9.3** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.4.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações;
  - **9.4.1.** Caso o servidor constate que os serviços não se encontram dentro das condições aqui pactuadas deverá informar à CONTRATADA para que esta providencie, imediatamente, ajustar as falhas;
  - **9.4.2.** A CONTRATADA deverá envidar esforços para sanar os eventuais vícios existentes nos produtos recebidos, devendo, inclusive, com autorização expressa da CONTRATANTE, **somente em caso de extrema emergência**, subcontratar a terceiros para garantir o cumprimento da obrigação;





Página 40 de 41

# THE DAY ON CONCUMENT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



- **9.4.3.** Após constatado o que estabelece a subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.5.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.6.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) serviço(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos das subcláusula "8.4" deste termo.

### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, Art 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Municipal nº 11.553/2004, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- **10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;





Página 41 de 41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED Coordenação de Compras e Patrimônio www.pmvc.ba.gov.br



## Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93.

## <u>Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL</u>

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO	
Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista presente Termo, com renúncia expressa de qualquer out	a – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do cro, por mais especial que seja.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente Co	ONTRATO, digitado por mim (NOME
COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cla	áusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº/20, em
05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das t	estemunhas abaixo, que também o assinam, para que produzam os
seus efeitos legais.	
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :



